



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

EDITAL 001/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Caputira - MG, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo democrático de escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Caputira seguirá os critérios de mérito, desempenho e análise de perfil, conforme lei nº 919/2023, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC nº 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. Critério de desempenho – Prova Escrita – 1ª Fase - Candidatos submetidos a uma avaliação, a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da sociedade civil organizada, representantes do executivo, representantes dos professores e representantes do Conselho Municipal de Educação.

1.4.2. Critério de mérito – Prova de Título - 2ª Fase – Os candidatos deverão, no ato da inscrição, comprovarem habilitação de nível superior em licenciatura e experiência de no mínimo 01 (um) ano de atividade na função de gestor/diretor escolar.

1.4.3. Critério de análise de perfil – 3ª Fase - Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e de desempenho, além de apresentarem os documentos previstos no item 4 deste edital, deverão responder a questionário a ser elaborado pela comissão paritária, o qual servirá de base de análise para a devida nomeação do diretor para específica escola, considerando questões geográficas (localização), disponibilidade e flexibilidade de horários.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município de Caputira.

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 001/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

1.7. Após resultado final do processo de seleção, serão informados pela comissão paritária os 10 candidatos aprovados, sendo a nomeação e locação em sua referida instituição escolar de escolha do Poder Executivo Municipal.

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO – PROVA ESCRITA

2.1. Cumprirá o critério de mérito, nos termos da Lei Municipal N° 919/2023, os candidatos inscritos, que tenham cumprido regularmente os critérios de desempenho, nos termos deste edital e alcançarem, no mínimo, 50% de aproveitamento na prova escrita.

2.2. A prova escrita seguirá os seguintes preceitos:

2.2.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

2.2.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas (caneta de cor azul ou preta);

2.2.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

2.2.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

2.2.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de prova, nem utilização de aparelhos eletrônicos, sob risco de desclassificação do candidato.

2.2.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;

2.2.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

2.2.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

2.2.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

2.2.10. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 26 de novembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Prefeito Ildeu Araújo Dutra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

2.2.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

2.2.13. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão democrática e participativa;
- d) Gestão de pessoas e inter-relacionais;
- e) Gestão pedagógica;
- f) Gestão administrativa e financeira da escola.

2.2.14. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caputira.

2.2.15. O(a) candidato(a) que não comparecer ou cumprir uma das etapas do processo seletivo será eliminado.

3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO – PROVA DE TÍTULOS

3.1. Apresentar diploma ou certidão equivalente comprovando curso superior em licenciatura

3.2. Comprovar exercício, de no mínimo 01 (um) ano, na função de gestor escolar.

3.2.1 - O candidato que comprovar vínculo com a unidade escolar municipal, possuirá prioridade em sua classificação, compreendendo como vínculo o exercício da função num período de no mínimo 12(doze) meses.

3.2.2 – A prova da função de gestor escolar será mediante Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal e vínculo empregatício, informando qual escola está ou foi lotada como gestor escolar;

4. DO CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PERFIL

4.1. Possuir disponibilidade com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.

4.2. Não ter sofrido, no âmbito municipal, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal.

4.3. Apresentar as Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal.

4.4. Responder a um questionário elaborado pela comissão paritária, que servirá de base para análise de seu perfil em relação às escolas existentes no município, levando em consideração questões geográficas, assim como disponibilidade e flexibilidade de horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento” disponível na Secretaria Municipal de Educação, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54 – Centro – Caputira- MG, estando disponível em 02/10/2023 ao 02/11/2023, nos horários de 8:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e de 13:00 (treze horas) às 16:00 (dezesesseis horas).

5.3. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

- PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
- EDITAL Nº 001/2023
- NOME – (nome completo)

5.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

5.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, 3 e 4, a exceção do formulário constante do item 4.4, através da seguinte documentação:

5.11. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Caputira, na data de 05/11/2023.

5.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação.

5.13. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Caputira na data de 13/11/2023.

6. DOS RECURSOS

6.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso. O formulário de recurso estará disponível no anexo V, estando disponível na Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No ato da designação, após nomeação pelo Executivo, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

7.2. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Paritária nomeada.

Caputira, 27 de setembro de 2023.

Celso Gonçalves Antunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|----------------------------------|------------|
| Abertura do edital | 02/10/2023 |
| Abertura de inscrição | 02/10/2023 |
| Resultado parcial das inscrições | 05/11/2023 |
| Resultado final das inscrições | 13/11/2023 |
| Prova Escrita | 26/11/2023 |
| Análise de perfil | 11/12/2023 |
| Resultado final | 20/12/2023 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

| ESCOLA | DIRETOR |
|--|----------|
| Escola Municipal Prefeito Ildeu Araújo Dutra | 01 cargo |
| <ul style="list-style-type: none">• Escola Municipal João Paulo I;• Escola Municipal Francisco Gomes; | 01 cargo |
| <ul style="list-style-type: none">• Escola Municipal Inês Araújo Dutra• Escola Municipal Presidente Castelo Branco; | 01 cargo |
| <ul style="list-style-type: none">• Escola Municipal Deputado Guilhermino de Oliveira;• Escola Municipal Professora Geni Vieira Amaranto;• Escola Municipal Padre Cyro do Valle; | 01 cargo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais do Diretor

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome Completo | Data de Nascimento ____/____/____ |
| Filiação: Pai _____ Mãe: _____ | Título de Eleitor mº _____ |
| Nacionalidade _____ Estado Civil _____ | CPF: |
| Endereço completo: | Identidade: |
| Cidade: _____ Estado: _____ | Telefone |
| Email | Graduação |

Assinatura do Candidato a Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola
Municipal _____,
em consonância com a Lei Municipal
919/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data

Assinatura do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

.....de.....de 2023.